



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**CONTRATO N° 20250380**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 20250380, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, N° 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO LOPES DE SOUSA, SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, e do outro lado GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 57.214.893/0001-95, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís -MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS, portador do(a) CPF 053.357.343-29, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios de cozinha e Copo, destinados atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017037	ÁGUA SANITÁRIA; LÍQUIDA, SEM PERFUME, DESINFETANTE; UNIDADE AZULEJO SANITÁRIO; FRASCO	UNIDADE	44,00	21,000	924,00
	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, SEM PERFUME, DESINFETANTE AZULEJO SANITÁRIO FRASCO DE 5L.				
017038	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE PARA LIMPEZA; CAPACIDADE EM M VOLUME: 12 L; COR: PRETO BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE PARA LIMPEZA CAPACIDADE EM VOLUME: 12 L COR: PRETO FORMATO DE VENDA: UNIDADE.	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
017039	CERA LÍQUIDA PARA PISOS; BRILHO FÁCIL L; INCOLOR; RE ATIVAÇÃO DE CORES; EFEITO; CERA LÍQUIDA PARA PISOS BRILHO FÁCIL INCOLOR REATIVAÇÃO DE CORES EFEITO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS TAMANHO: 750ML.	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
017040	LIXEIRA BASCULANTE; COR: PRETA; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; FORMATO DE VENDA: U LIXEIRA BASCULANTE COR: PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS FORMATO DE VENDA: UNIDADE LUGAR DE COLOCACAO: DE	UNIDADE	10,00	31,000	310,00



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



017041	CHÃO. OESTE DE LIXO FECHADO COM TAMPA; MATERIAL: PLÁSTICO; UNIDADE CAPACIDADE: 30L; COR: BRANCO	5,00	31,000	155,00
017042	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 30L COR: BRANCO FORMATO DE VENDA: UNIDADE. DESENTUPIDOR TURBO DE PIA; COR: TIFFANY; ALTA EFICIÊNCIA COM PODER DE SUCCÃO EL	5,00	22,000	110,00
017043	DESENTUPIDOR TURBO DE PIA COR: TIFFANY ALTA EFICIÊNCIA COM PODER DE SUCCÃO ELEVADO DIMENSÕES DO PRODUTO: 19 X 11,4 X 11,4 CM 87 G. DESENTUPIDOR DE VASO SUCCÃO; COR CINZA/BRANCO/INOX; UNIDADE CABO DE INOX RESISTENTE E DURÁVEL	8,00	25,000	200,00
017044	DESENTUPIDOR DE VASO SUCCÃO COR CINZA/BRANCO/INOX CABO DE INOX RESISTENTE E DURÁVEL PARA USO PROLONGADO 53X15CM. DESINFETANTE COM AROMA; VOLUME LÍQUIDO: 2 L; ÁREAS DE USO RECOMENDADAS: BANHEIR	100,00	7,000	700,00
017045	DESINFETANTE COM AROMA VOLUME LÍQUIDO: 2 L ÁREAS DE USO RECOMENDADAS: BANHEIRO, MULTISUPERFÍCIES.	120,00	12,000	1.440,00
017046	DEODORANTE/BOM AR; AROMATIZANTE DE AMBIENTE TIPO: A UNIDADE EROSSOL; AROMA: VARIADO; TA	60,00	4,500	270,00
017047	DEODORANTE/BOM AR AROMATIZANTE DE AMBIENTE TIPO: AEROSOL AROMA: VARIADO TAMANHO:360ML. LIMPADOR E AROMATIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA; CAIXA 2 EM 1; FORMA DO PRODUTO: BA	20,00	13,000	260,00
017048	LIMPADOR E AROMATIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA 2 EM 1 FORMA DO PRODUTO: BARRA 1 CAIXA COM 3 UNIDADES DE 9G. ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE; COR: VERDE; CAIXA COM CAIXA 10 UNIDADES; 10MM X 75MM X 10MM X 75MM X 20MM.	70,00	8,000	560,00
017049	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COR: VERDE CAIXA COM 10 UNIDADES INSETICIDA AEROSOL; 450 ML; PROTEÇÃO IMEDIATA COM UM SPRAY	20,00	8,000	160,00
017050	INSETICIDA AEROSOL 450 ML PROTEÇÃO IMEDIATA COM UM SPRAY LIMPADOR MULTIFUNÇÃO LIMPEZA PESADA; GARRAFA COM 500ML UNIDADE LIMPADOR MULTIFUNÇÃO LIMPEZA PESADA GARRAFA COM 500ML.	30,00	12,000	360,00
017051	LIMPADOR DE VIDROS E SUPERFÍCIES REMOVE A SUJEIRA E UNIDADE LUSTRA SUPERFÍCIES SEM DEIXAR RESÍDUOS 500ML.	20,00	14,000	280,00
017052	LUSTRA MOVEIS 500ML; FORMA DO PRODUTO: PASTE LUSTRA MOVEIS 500ML FORMA DO PRODUTO: PASTE.	10,00	25,000	250,00
017053	PÁ COLETORA LIXO; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: TIFFANY MATERIAL DO CABO: BORRACHA PÁ COLETORA LIXO MATERIAL: PLÁSTICO COR: TIFFANY MATERIAL DO CABO: BORRACHA DIMENSÕES DO ITEM: 8,5 X 26 X 25 CENTÍMETROS.	10,00	3,300	33,00
017054	PALHA AÇO - MATERIAL: AÇO CARBONO; ABRASIVIDADE: MÉDIA SACO: APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL PALHA AÇO - MATERIAL: AÇO CARBONO ABRASIVIDADE: MÉDIA APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL SACO COM 8 UNIDADE.	100,00	7,500	750,00
017055	PANO PARA CHÃO; TECIDO 100% ALGODÃO; TAMANHO 50X70CM UNIDADE ; PESO APROXIMADO DE 130 GRAMAS. PANO PARA CHÃO TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 50X70CM PESO APROXIMADO DE 130 GRAMAS.	30,00	44,000	1.320,00
017056	PANOS DE PRATO ATOALHADO PARA COZINHA; 100% ALGODÃO; KIT MÁXIMA SECAGEM RÁPIDA COM PANOS DE PRATO ATOALHADO PARA COZINHA 100% ALGODÃO MÁXIMA SECAGEM RÁPIDA COM QUALIDADE PREMIUM 45X70CM COR: SORTIDOS KIT CON 10.	50,00	20,000	1.000,00
017057	PAPEL HIGIÉNICO; MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO: 30 M; LARGURA: 10 CM PAPEL HIGIÉNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 10 CM QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA COR: BRANCA KIT COM 16 UNIDADES.	20,00	18,000	360,00
017058	RODO DE LIMPEZA COM 60CM E CABO DE 1,20CM; DUPLO; RE UNIDADE SISTENTE; CORES: SORTIDAS RODO DE LIMPEZA COM 60CM E CABO DE 1,20CM DUPLO RESISTENTE CORES: SORTIDAS.	20,00	12,000	240,00
017059	SABÃO EM BARRA GLICERINADO; PACOTE COMPOSTO POR 5 UNIDADES DE 180G; AROMA: SEM P SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COMPOSTO POR 5 UNIDADES DE 180G AROMA: SEM PERFUME.	70,00	43,000	3.010,00
017060	SABÃO EM PÓ TAMANHO FAMILIA; PESO: 4KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: 9 X 23,7 X 34,6 SABÃO EM PÓ TAMANHO FAMILIA PESO: 4KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 9 X 23,7 X 34,6 CM 3,99 QUILOGRAMAS.	40,00	23,000	920,00
017061	SABONETE LÍQUIDO; FORMATO: ESPUMA, LÍQUIDO, CREME; T UNIDADE AMANHO: 2L; 11,19 X 11,19 SABONETE LÍQUIDO FORMATO: ESPUMA, LÍQUIDO, CREME TAMANHO: 2L 11,19 X 11,19 X 29,05CM 2,17 G.	20,00	16,000	320,00
017062	SABONETE EM BARRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 18 X 6,4 X 8,4 CENTÍMETROS; AROMA: ORIG SABONETE EM BARRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 18 X 6,4 X 8,4 CENTÍMETROS AROMA: ORIGINAL PACOTE COM 6 UNIDADES.	30,00	19,000	570,00
017063	VASSOURA LIMPA FÁCIL COM CERDAS DE NYLON; COM CABO L UNIDADE IMPEZA PESADA, CABO DE 1,2 M VASSOURA LIMPA FÁCIL COM CERDAS DE NYLON COM CABO LIMPEZA PESADA, CABO DE 1,2 M. PONTAS PLUMADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 33 X 33 X 100 CM 477 G.	30,00	16,000	480,00
017064	VASSOURA TIPO ESFREGÃO; COR: SORTIDAS; PARA PISOS RU UNIDADE GOSOS, CIMENTADOS DE PEDRA VASSOURA TIPO ESFREGÃO COR: SORTIDAS PARA PISOS RUGOSOS, CIMENTADOS DE PEDRA, ASFALTO MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 26,5 X 26,5 X 11,5 CM 540G.	100,00	8,000	800,00



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



017065	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA; COR: PRETO; CA UNIDADE PACIDADE DE 15L; DIMENSÕES D BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA COR: PRETO CAPACIDADE DE 15L DIMENSÕES DOPRODUTO: 285 MM E ALTURA APROXIMADA DE 290 MM.	50,00	23,000	1.150,00
017066	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 15L; ROLO COM 60 SAC UNIDADE OS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZ SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L ROLO COM 60 SACOS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZA MEDIDAS DO SACO: 39 X 58CM COR: PRETO.	200,00	9,000	1.800,00
017067	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 30L; ROLO COM 30 SAC UNIDADE OS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZ SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30L ROLO COM 30 SACOS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZA MEDIDAS DO SACO: 59 X 62CM COR: PRETO.	200,00	12,000	2.400,00
017068	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 50L; ROLO COM 30 SAC UNIDADE OS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZ SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50L ROLO COM 30 SACOS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZA MEDIDAS DO SACO: 63 X 80CM COR: PRETO.	200,00	13,000	2.600,00
017069	SACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 100L; ROLO COM 10 SA UNIDADE OS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZ SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L ROLO COM 10 SACOS. ALTA TECNOLOGIA, NÃO VAZAMEDIDAS DO SACO: 23,6 X 6,2 X 3,8 CM 200 G.	150,00	15,000	2.250,00
017070	ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO HIDRATANTE; ELIMINA OS GE UNIDADE RMES, SEM RESSECAMENTOS; VA ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO HIDRATANTE ELIMINA OS GERMES, SEM RESSECAMENTOS VÁLVULA A PUMP INCLUSA 440G.	100,00	8,500	850,00
7071	COPO DESCARTÁVEL 180ML; CAIXA FECHADA COM 2.500 UNID CAIXA COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA FECHADA COM 2.500 UNIDADES.	70,00	134,000	9.380,00
017072	JOGO DE FACAS INOX COM 10 PEÇAS; COR: PRETO; MATERIA JOGO L DO CABO: POLIPROPILENO; BO JOGO DE FACAS INOX COM 10 PEÇAS COR: PRETO MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO BORDA DA LÂMINA: PLANA DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 20 X 20 CM 665 G.	4,00	106,000	424,00
017073	CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS DE 530ML; COR: SORTIDAS; CONJUNTO DIMENSÕES DO PRODUTO CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS DE 530ML COR: SORTIDAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 14,5C X 12L X14A CENTÍMETROS.	5,00	27,000	135,00
017074	ORGANIZADOR DE TALHERES COM DIVISÓRIA; COR: TRANSPAR UNIDADE ENTE; MATERIAL: ACRÍLICO, DI ORGANIZADOR DE TALHERES COM DIVISÓRIA COR: TRANSPARENTE MATERIAL: ACRÍLICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,8P X 26,8L X 5,5A CENTÍMETROS.	4,00	43,000	172,00
017076	CONJUNTO DE 6 COPOS; CAPACIDADE: 300ML; MATERIAL: VI CONJUNTO DRO; COR: TRANSPARENT CONJUNTO DE 6 COPOS CAPACIDADE: 300ML MATERIAL: VIDRO COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES DOPRODUTO: 6,6 X 6,6 X 12,5 CM E QUILOGRAMAS.	5,00	19,000	95,00
017077	CONJUNTO DE 2 CANECAS; MATERIAL: CERÂMICA; COR: BRAN CONJUNTO CA; CAPACIDADE: 320ML CONJUNTO DE 2 CANECAS MATERIAL: CERÂMICA COR: BRANCA CAPACIDADE: 320ML.	10,00	49,000	490,00
017078	PRATOS FUNDOS; MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; FORMA: RED CONJUNTO ONDO; CONJUNTO COM 6 PEÇAS C PRATOS FUNDOS MATERIAL: VIDRO TEMPERADO FORMA: REDONDO CONJUNTO COM 6 PEÇAS COM 22 CM DE DIÂMETRO.	5,00	40,000	200,00
017079	JOGO DE TALHERES; MATERIAL: AÇO INOX ESISTENTE ; COR JOGO : PRATA; 24 PEÇAS. JOGO DE TALHERES MATERIAL: AÇO INOX RESISTENTE COR: PRATA 24 PEÇAS.	5,00	64,000	320,00
017080	JARRA DE VIDRO COM TAMPA; LARGURA:17CM; COMPRIMENTO: UNIDADE 10,5CM; ALTURA: 18CM; CAPAC JARRA DE VIDRO COM TAMPA LARGURA:17CM COMPRIMENTO: 10,5CM ALTURA: 18CM CAPACIDADE: 1L.	10,00	39,000	390,00

VALOR GLOBAL R\$ 38.998,00

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 38.998,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).**

**2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais**



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 825.2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).**

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1201.241310037.2.063 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Comunic. Social,**

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 4.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de Novembro de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**3.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 28 de Novembro de 2025

*Gustavo Lopes da Silva*

SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE

GM COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por GM  
GRAFICOS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS  
LTDA:57214893000195 LTDA:57214893000195  
Dados: 2025.11.28 12:46:48 -03'00'

GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

CNPJ 57.214.893/0001-95

CONTRATADO(A)